



CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE ABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados que as inscrições do Concurso Público estarão abertas, destinadas ao preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário** com base nas Legislações Municipais vigentes, Lei nº 300 de fevereiro de 2006 e alterações Lei nº 523 de setembro de 2008 e Lei nº 899 de março de 2012, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto Unifil de Londrina, localizada na Rua Alagoas, 2015, centro, na cidade de Londrina estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.

1.2 A fiscalização fica por conta da Comissão do Concurso nomeada pelo Ato da Presidência nº 08/2015 .

1.3 Faz parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

- a) Prova Objetiva;
- b) Prova de Títulos.

1.4 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Tribuna do Norte e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.cmnovoitacolomi.pr.gov.br. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações.

1.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

1.6 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Unifil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelo telefone (43) 3375-7313, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábado, domingo e feriado.

1.6.1 Não serão fornecidas informações como datas, conteúdos, horário de prova ou local. O candidato deverá observar as publicações e cronograma conforme instruções deste edital.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
Publicação do Edital de Abertura.	29/12/2015
Período de inscrições.	11/01 a 25/01/2016
Prazo de pagamento da taxa de inscrição.	11/01 a 26/01/2016
Prazo de envio dos laudos médicos para Pessoas com Deficiência ou	11/01 a 26/01/2016



Condição Especial para Prova.	
Publicação da lista de inscrições deferidas.	02/02/2016
Prazo de recurso das inscrições indeferidas.	03 a 04/02/2016
Publicação das respostas dos recursos e lista de inscrições homologadas pós recursos.	10/02/2016
Publicação do Local de Prova Objetiva e Redação.	10/02/2016
Aplicação Prova Objetiva e Redação.	14/02/2016
Entrega Prova de Títulos	14/02/2016
Publicação Gabarito Preliminar e Caderno de Provas.	15/02/2016
Prazo de recurso contra gabarito preliminar.	16 a 17/02/2016
Publicação das respostas dos recursos e gabaritos pós recursos.	24/02/2016
Publicação Resultado Preliminar Prova Objetiva, Prova de Títulos.	01/03/2016
Prazo de recurso contra Resultado Preliminar.	02 a 03/03/2016
Respostas dos recursos e homologação do Resultado	09/03/2016

1.8 Faz parte deste edital:

1.8.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.8.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.8.3 Anexo III – Formulário da Prova de Títulos.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, as vagas para Pessoas com Deficiência, os requisitos mínimos, carga horária mensal, remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas constam na tabela a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGA	VAGA PCD	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	PERÍODO DA PROVA



								OBJETIVA
ESTATUTÁRIO								
Assessor Jurídico	01	-	R\$ 2.150,06	20h	R\$ 80,00	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB.		Manhã

PCD – Pessoa com Deficiência

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 Possuir aptidão física e mental.

3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, no período da convocação.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 11 de janeiro de 2016 até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2016**, horário oficial de Brasília.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

4.2.2 Preencher o formulário de inscrição;

4.2.3 Imprimir e conferir o boleto bancário;

4.2.4 Recolher o valor de inscrição, nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking*, instituições bancárias até a data limite para pagamento **26 de janeiro de 2016**.

4.2.3 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto conforme item 4.3 e em caso de anulação do certame.

4.2.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.



4.3 O Instituto Unifil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.4.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Municipal de Novo Itacolomi e o Instituto Unifil o direito de excluir do concurso público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.10 O Instituto Unifil aconselha aos candidatos que guarde seu comprovante de inscrição e pagamento, para posterior apresentação, se necessário.

4.11 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e homologação realizada pela Instituição organizadora.

4.11.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição na área restrita do candidato no site www.institutounifil.com.br através do seu CPF e número de inscrição.

4.12 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 02 de fevereiro de 2016.

4.13 Em hipótese alguma será permitido alteração do cargo para qual se inscreveu.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas e enviar laudo médico comprovando a deficiência.

5.4.1 O Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;

5.5 O laudo médico deverá ser enviado no período de **11 de janeiro até 26 de janeiro de 2016**, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:



DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2015
LAUDO MÉDICO /CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

CAIXA POSTAL 12047
CEP: 86.060-981
AV. MARINGÁ, 813 LOJAS 04 A 06
LONDRINA – PR

5.6 Será considerado, para este efeito, somente laudo enviado dentro do prazo com as seguintes descrições:

a) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova**, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.1 A prova Ampliada será em fonte 24.

5.8.2 Para transcrição da Folha de Resposta será fornecido um fiscal.

5.9 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.11.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

5.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara Municipal ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original,

objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

5.14.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

5.14.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.15 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

5.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.24 CANDIDATAS LACTANTES

- 5.24.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar via sedex conforme item 5.5, certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
- 5.24.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
- 5.24.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
- 5.24.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos etc.
- 5.24.5 A candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova objetiva será aplicada em data provável **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2016**, no período da manhã.
- 6.1.1 Os locais e horários serão divulgados em data provável de 10 de fevereiro de 2016, através de Edital de Local de Prova.
- 6.1.2 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.
- 6.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados no Município, reserva-se o direito de realizar as provas em cidades vizinhas, ficando na responsabilidade do candidato deslocamento e hospedagem.
- 6.2.1 A Câmara Municipal de Novo Itacolomi e o Instituto Unifil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar aos candidatos com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.
- 6.3 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) e será de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.3.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos.
- 6.3.2 O candidato para ser considerado aprovado na Prova Objetiva deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
- 6.3.3 A Prova Objetiva será composta com 30 (trinta) questões de múltipla escolha sendo 4 (quatro) alternativas sendo 1 (uma) correta, conforme tabelas abaixo:

Tabela 03

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Assessor Jurídico	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50
	Conhecimento Específico	25	3,50	87,50
Total da Prova Objetiva				100,00

- 6.4 Não será aceita como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.
- 6.4.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
- 6.4.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova um formulário específico.
- 6.4.3 A inclusão de que trata o Item 6.4.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 6.4.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 6.4.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.
- 6.4.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.



6.4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta.

6.4.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

6.4.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.4.10 Durante a prova não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman* etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

6.4.11 O Instituto Unifil recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.4.12 O Instituto Unifil e a Câmara Municipal de Novo Itacolomi não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados, durante a realização da prova.

6.4.13 Não será permitido a permanência de nenhuma pessoa, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante, no local de realização das provas.

6.5 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar.

6.5.1 A Folha de Resposta é o único documento válido para correção.

6.5.2 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.

6.5.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de uma fiscal após 30 minutos do início.

6.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no edital de abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando de livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro no prazo previsto e sua Folha de Respostas.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

k) se ausentar da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;



m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Câmara Municipal de Novo Itacolomi durante a realização das provas.

6.6.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, em data prevista do cronograma.

7. PROVAS DE TÍTULOS

7.1 Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos, conforme descrito neste item.

7.1.1 Os candidatos deverão entregar a documentação para a Prova de Títulos no dia da realização da Prova Objetiva, além dos documentos, cópia do documento oficial com foto e formulário de Títulos constante no Anexo III deste edital, em local ser informado em edital específico.

7.1.2 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos e não eliminatória.

7.1.4 Serão considerados os títulos constantes na tabela a seguir:

Tabela 04

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , na área para o cargo em que se inscreveu, <u>acompanhado</u> do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível Mestrado , na área para o cargo em que se inscreveu, <u>acompanhado</u> do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível Especialização , na área para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, <u>acompanhado</u> do histórico escolar onde constem disciplinas cursadas e respectivas carga horária.	2,00	4,00
Total de Pontos			20,00

7.2 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

7.2.1 Serão corrigidas somente os títulos dos candidatos que estiverem aprovados na Prova Objetiva de acordo com item 6.3.2 deste edital.

7.2.2 A apresentação de quaisquer documentos referentes à Prova de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada por ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.

7.2.3 Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como



deverão ser expedidos, por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.2.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.2.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

7.2.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula até a data de entrega dos Títulos não serão pontuados.

7.2.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela de títulos deste Edital.

7.2.9 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado um por candidato, em caso de candidato inscrito em mais de um cargo, deverão entregar envelopes para os dois cargos.

7.2.10 Os documentos deverão ser entregues em endereço a ser divulgado em edital específico.

7.3 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

7.4 A Nota da Prova de Títulos será somada com a Nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

8.1.1 Em caso de questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

8.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Tiver maior idade.

8.3 Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com necessidades especiais.

8.4 O resultado provisório do Concurso Público, assim como a Homologação do Resultado Final serão divulgados, nos sites www.institutounifil.com.br e www.cmnovoitacolomi.pr.gov.br.

8.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Câmara Municipal de Novo Itacolomi, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

8.6 Será desclassificado o candidato que:

8.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

8.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

8.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

8.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

8.6.5 No momento da posse não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

9. RECURSOS

9. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

9.2 Será admitido recurso contra:

- a) Indeferimento das Inscrições;
- b) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- c) Resultado Prova Objetiva;
- d) Resultado dos Títulos;
- e) Classificação Final.

9.3 Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br e protocolar seu recurso.

9.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

9.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

9.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista.

9.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado os pareceres, com as alterações ocorridas.

9.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

9.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. NOMEAÇÃO

10.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Novo Itacolomi e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

10.3 Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

10.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até homologação com o Instituto Unifil e após da homologação, através de requerimento no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.



10.5 A convocação referida no item 10.3 será realizada, através de publicação no site www.cmnovoitacolomi.pr.gov.br e no Jornal Tribuna do Norte Diário Oficial do Município.

10.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e original dos documentos discriminados a seguir.

10.7 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

10.7.1 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e fotocópia, se do sexo masculino;
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia (se houver);
- h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- n) Comprovante de residência;
- o) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- p) Declarar que não recebe proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- q) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, ou seja, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o (os);
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site endereço eletrônico www.cmnovoitacolomi.pr.gov.br e www.institutounifil.com.br.

11.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.

11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



11.4 Caberá à Câmara Municipal de Novo Itacolomi homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.5 Não será admitida troca de cargo ou local de realização da prova.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Itacolomi e pelo Instituto Unifil, no que tange a realização deste Concurso Público.

11.7 O Instituto Unifil e a Câmara Municipal de Novo Itacolomi não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

11.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

11.9 O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Itacolomi, 29 de dezembro de 2015

WALDIR JUNIOR RIBAS
Presidente da Câmara



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais); Sintaxe de colocação pronominal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

Direito Administrativo: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário,



requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

Direito Eleitoral: Direitos Políticos. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. Direito Eleitoral - Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Partidos políticos. Filiação e Fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais; Crimes eleitorais. Tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais. Meio Ambiente e Urbanismo. Bem jurídico-ambiental. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento, responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Participação popular na proteção do ambiente. Legislação ambiental, de parcelamento do solo e da cidade, Código Florestal, Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos. Idoso. Pessoa com deficiência. Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Lei nº 9394/96. Lei nº 7853/1989. Lei nº 9795/99. Lei nº 10.098/2000. Lei nº 10436/2002. Lei nº 12.764/2012. Convenção Sobre Direitos das Pessoas Com Deficiência. Dec. 186/2008 - Aprova o Texto da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Dec. 6949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Lei n.º 9.605/98. Lei n.º 12.651/2012.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assessor Jurídico: Abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial as Cíveis, Trabalhista, Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro, compreendendo: elaboração de pareceres, ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos da CÂMARA, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, em Segunda instâncias das Justiças Comum e Federal e que tratem de matéria cível, constitucional, administrativa, tributária e criminal;
Incluem-se, manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão judicial, em matéria cível, constitucional, administrativa, tributária e criminal.



ANEXO III – FOMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Prezado Candidato,
 Preencha esse formulário e coloque dentro do envelope, acompanhado dos demais documentos da Prova de Títulos.
 Marque com X, a coluna item enviado;
 Marque a pontuação que corresponde aos seus títulos;
 Os títulos serão conferidos pela banca responsável pela pontuação final dos títulos.

ALÍNEA	TÍTULO	ENTREGUE	PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , na área para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível Mestrado , na área para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
C	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível Especialização , na área para o cargo em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar onde constem disciplinas cursadas e respectivas carga horária.		
Total de Pontos			